ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

EDITAL PE 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3637/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA - PI, torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 11.462/2023,e nos termos deste edital e seus anexos, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO,** conforme disposto nos Anexos correspondents.

DADOS DO CERTAME			
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal			
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo (diesel S-10 e Arla 32), para atender as necessidades do Município de Itaueira/PI			
Início da Sessão Eletrônica: 04/09/2026 às 08h30min			
Sistema Eletrônico Utilizado: bnc.org.br **Endereço Eletrônico:** bnc.org.br **Endereço para retirada do Edital:** bnc.org.br, www.tce.pi.gov.br, itaueira.pi.gov.br			
VALOR ESTIMADO MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐ **Valor Total: VIDE LOTES** ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência		☐ **Orçamento Sigiloso**
NATUREZA DO OBJETO:	☒Aquisição	Serviço	☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO – ME / MEI / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.		
INFORMAÇÕES			
Email: endereço cpldeitaueira@gmail.com			
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 303, centro - Itaueira - PI			
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **Horário de Brasília/DF**			

Observação Nº 01:	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral		**Definições da Parte Específica**.
INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES		☒ Intervalo de R$ 0,01. ☐ Intervalo de _____ %.
CONSÓRCIO		☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. ☒Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
SUBCONTRATAÇÃO		Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
VALIDADE DA PROPOSTA		A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA		☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA		A entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com a necessidade da prefeitura e Secretarias e após o recebimento/apresentação da Ordem de Fornecimento.

APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS		☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra:___dias úteis, a contar da convocação, conforme item__do Termo de Referência.

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo (diesel S-10 e Arla 32), para atender as necessidades do Município de Itaueira/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I –Termo de Referência.

1.1 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no bnc.org.br e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta;

1.2 Havendo divergência entre a documentação exigida no bnc.org.br e as exigidas no edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento de enviar a documentação de habilitação e outros documentos solicitados no edital.

SEÇÃO II – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes do presente certame corerão à conta de dotação financeira a ser indicada no momento da contratação.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3 Poderão participar deste Pregão os interessados pessoa jurídica pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, desde que possuam estabelecimento commercial na Sede de Município de Itaueira/PI ou se comprometam a intalá-lo até a assinatura do contrato.

3.1 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.1.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, exceto se houver a a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.1.2 Em dissolução ou em liquidação;

3.1.3 Que estejam impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei n° 14.133/21;

3.1.4 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8°, inciso V, da Lei n°. 9.605/1998;

3.1.5 Que não apresente no cadastramento da proposta a Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação.

3.1.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.7 Que estejam reunidas em consórcio;

3.1.8 Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
3.1.9 Estrangeiras que não funcionem no País;
3.1.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, § 2°, da Lei nº. 14.133/21.
3.2 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: bnc.org.br, observadas data e horário limite estabelecido neste edital.
3.3 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
3.4 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
3.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
3.7 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

4 Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página bnc.org.br, acompanhar, ou cadastrar-se no "Termo de Adesão", para participar;
4.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: bnc.org.br.
4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.3 Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação conforme o caso.
4.4 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.
4.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5 A licitante deverá encaminhar proposta inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á

automaticamente a fase de recebimento de propostas. A documentação de habilitação será exigida posteriormente à fase competitive, e somente do licitante declarado vencedor.

5.1 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará: que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e, ainda, sob pena de desclassificação, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.3 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante (proposta inicial, etc) melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 A proposta inicial deverá conter descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, tais como, marca/fabricante, sob pena de desclassificação da licitante;

5.8 Deverá apresentar preço UNITÁRIO E TOTAL, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.9 Deverá ser consignado que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.10 Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.11 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.12 Declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutiu o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim, como também, tomou conhecimento das propostas dos demais licitantes.

5.13 Como condição de aceitabilidade da proposta o licitante deverá seguir todas as disposições do edital.

5.14 A apresentação da proposta implica em declarar plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.15 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.16 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, no ato do cadastramento da proposta (ficha tecnica) no sistema, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
5.17 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
5.18 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
5.19 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio bnc.org.br
6.1 Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
6.2 Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.4 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
6.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno poderão ser comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
7.1 O pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externo, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória somente com os participantes já presentes na sessão, sendo solicitados e assinados os documentos das empresas presentes.
7.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
7.3 O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

8.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.8 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio bnc.org.br..

8.10 Modo de Disputa Aberto:

8.10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11 O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o pregoeiro junto ao sistema sistema ou mesmo seja estabelecido uma maneira de desempate entre a partes, fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.6 A fim de comprovar sua condição de microempresa, deverá a licitante apresentar a Certidão da Junta Comercial do Estado de sua sede.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento menor preço por lote, adjudicação por item, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas.

11.1 A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente digitada em programas comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante, devendo esta ser assinada por seu representante legal.

11.2 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema bnc.org.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3 Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

11.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.5 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.6.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6.2 Será avaliada na exequibilidade dos preços fatores como: valor orçado pela Administração, logística de entrega do fornecedor, bem como demais custos da contratação.

11.6.3 A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, comprovados através de apresentação de notas fiscais e emitidas até a data de abertura das propostas.

11.7 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade e e-mail e outros disponíveis ou pelo sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- **Habilitação jurídica:**

12.7 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.9 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.10 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.11 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.12 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.13 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

12.14 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva;

- **Regularidade fiscal e trabalhista:**

12.15 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.16 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.17 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.18 Regularidade relativa à Seguridade Social ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.19 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.20 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

12.21 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.21.1 SOMENTE PARA EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS COMO ME/EPP: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Termo de abertura e encerramento, notas explicativas, recido de entrega na junta comercial ou Sped e comprovação da regularidade do contador responsavel;

12.21.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação dos indíces, emitido por contador devidamente habilitado, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, de que a empresa obtém índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.21.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.21.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.21.5 Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalents.

12.21.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.21.7 Licença de Operação (LO), conforme Art. 4º da Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000.

12.21.8 Alvará de Localização.

12.21.9 Alvará do corpo de bombeiro.

12.21.10 Certificado válido da ANP

12.21.11 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.21.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.21.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.21.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.21.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.21.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.21.17 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.21.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.21.19 A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.21.20 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

- DEMAIS DOCUMENTAÇÃO

12.21.21 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.21.22 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.21.23 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.21.24 Declaração aduzindo que a firma concorrente não possui em seu quadro servidor oudirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedaçãolegal.

12.21.25 Declaração realizada pela empresa licitante informando que tem ciência das condições do certame licitatório e da execução contratual,

12.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.23 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por cópia ou por emissão eletrônica com assinatura digital (ICP-BRASIL).

12.24 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.25 A habilitação será verificada por meio dos documentos por ela abrangidos. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.26 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º): complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.27 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.28 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 032/2021), sendo necessário, contudo, a apresentação da documentação, ainda que contenha alguma restrição.

SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA

13 Não será exigida amostra, como consta na Parte Específica deste Edital.

SEÇÃO XIV – DA VISITA TÉCNICA

14 Não será exigida visita técnica, como consta na Parte Específica deste Edital.

SEÇÃO XV – DO RECURSO

15 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 165 da Lei n° 14.133, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.4 Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 165 da Lei n.º 14.133, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

15.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.1 A homologação deste Pregão compete à Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

17.2 A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

17.3 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

17.4 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Central Permanente de Licitação.

17.5 É facultado ao Pregoeiro e ou comissão de Contratação, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

17.6 Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.7 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.8 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.9 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços fornecidos pelos licitantes e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.10 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços/fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.11 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.12 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, a Pregoeiro deverá proceder à revogação dos preços ofertados, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

19 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaueira/PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1 Cometer fraude fiscal;

19.2 Apresentar documento falso;

19.3 Fizer declaração falsa;

19.4 Comportar-se de modo inidôneo;
19.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
19.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
19.7 Não mantiver a proposta.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
20.1 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
20.2 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
20.3 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
20.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
20.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
20.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da Prefeitura e em local especifico bnc.org.br e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

21 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII – DAS OBRIGAÇÕES

22 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII – DO PAGAMENTO

23 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.5 A simples referência "conforme edital" ou menção similar não dá a necessária segurança à Administração de que o "edital" citado seja o mesmo do objeto da presente licitação. Caso a proposta inserida no sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, a proposta será desclassificada.

24.6 Sob pena de declassificação, a proposta de preços realinhada, bem as como declarações solicitadas neste edital, deverão ser assinadas atraves de certificado digital do represetante

24.7 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.9 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

24.10 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

24.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro.

24.12 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

24.13 O presente edital deve ser atendido em sua integralidade, qualquer verificação de descumprimento ensejará desclassificação do participante.

SEÇÃO XXV – DOS ANEXOS

25 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

25.1 Anexo I – Termo de Referência;

25.2 Anexo II – Minuta do Contrato

25.3 Anexo III –Minuta da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XXVI – DO FORO

26 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itaueira/PI, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaueira(PI), 21 de agosto de 2026.

OSMUNDO DE MORAES ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições gerais da contratação

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de diesel S-10 e ARLA 32, com fornecimento parcelado na sede do Município de Itaueira/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. unit. estim.	V. total estim.
1	Diesel S-10, combustível automotivo conforme especificações vigentes da ANP, fornecido diretamente na bomba do estabelecimento contratado.	266.000	L	R$ 7,84	R$ 2.085.440,00
2	ARLA 32, solução de ureia automotiva, em galão original lacrado de 20 L, conforme ABNT NBR ISO 22241 e regulamentação aplicável.	96	galão de 20 L	R$ 138,95	R$ 13.339,20

1.2. Valor total estimado: R$ 2.098.779,20. Os quantitativos constituem limites máximos estimados e não obrigam a Administração à aquisição integral.

1.3. O objeto é bem comum e será licitado por pregão eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item.

1.4. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma do regulamento municipal, podendo ser prorrogada por igual período se comprovado que o preço permanece vantajoso. Os instrumentos decorrentes terão vigência neles estabelecida, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

A contratação decorre da necessidade de manter operacionais os veículos, máquinas e equipamentos municipais movidos a diesel S-10 e os sistemas de controle de emissões que utilizam ARLA 32. O abastecimento sustenta serviços essenciais e deve ocorrer conforme a demanda real, com rastreabilidade e sem formação de estoque municipal de combustível.

A fundamentação completa consta do Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela adequação do fornecimento em estabelecimento autorizado situado na sede de Itaueira/PI, processado por registro de preços devido à frequência e variabilidade das aquisições.

3. Descrição da solução como um todo

A solução compreende o registro de preços, a formalização de contratações conforme a necessidade, o abastecimento direto na bomba, o fornecimento de ARLA 32 em embalagem original, a emissão de comprovantes individualizados, relatórios mensais, controles de qualidade, substituição de produtos rejeitados e manutenção de todas as autorizações regulatórias.

4. Requisitos da contratação

4.1. Especificações mínimas

Produto	Requisito mínimo
Diesel S-10	Óleo diesel rodoviário com teor máximo de enxofre compatível com a denominação S-10, atendendo integralmente às especificações vigentes da ANP na data do fornecimento. Será fornecido diretamente no tanque do veículo/máquina autorizado, pela bomba medidora do posto.
ARLA 32	Agente redutor líquido automotivo com 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, conforme ABNT NBR ISO 22241 e normas aplicáveis, em galão novo, original e lacrado de 20 litros, com identificação de fabricante, lote, fabricação e validade.

4.2. Local e estrutura de atendimento

4.2.1. O diesel será fornecido em posto revendedor autorizado pela ANP, situado na sede/área urbana do Município de Itaueira/PI. A exigência refere-se ao local de execução e não restringe a sede ou o domicílio fiscal do licitante.

4.2.2. O ARLA 32 será retirado no mesmo estabelecimento ou entregue, sem custo adicional, em endereço indicado pela Administração dentro da Sede municipal.

4.3. Qualidade e validade

- É vedado fornecer produto adulterado, contaminado, fora de especificação, de origem não comprovada ou em quantidade divergente.
- O ARLA 32 deverá possuir, na entrega, validade remanescente mínima de 12 meses ou de 75% do prazo total do fabricante, prevalecendo a condição mais favorável, salvo justificativa aceita.
- A Administração poderá solicitar documentos fiscais de aquisição/origem, certificados, fichas técnicas, resultados de ensaio e amostras, quando houver suspeita fundamentada.
- O produto recusado deverá ser substituído imediatamente no caso de diesel e em até 24 horas no caso de ARLA 32, sem custos e sem prejuízo das sanções.

4.3. Sustentabilidade

- Cumprimento das normas ambientais e de segurança aplicáveis ao armazenamento e à revenda.
- Prevenção e contenção de derramamentos, com comunicação e remediação de incidentes.
- Destinação adequada das embalagens de ARLA 32 e resíduos, inclusive logística reversa quando aplicável.
- Emissão preferencial de comprovantes e relatórios eletrônicos.

4.4. Subcontratação, consórcio e garantia

4.4.1. Não será admitida subcontratação do núcleo do objeto.

4.4.2. Não será admitida a participação de consórcios, em razão da baixa complexidade e da divisibilidade por item.

4.4.3. Não se recomenda garantia contratual, considerando o fornecimento parcelado e o pagamento posterior à entrega, salvo decisão motivada da autoridade diante do risco concreto.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Início e rotina de fornecimento

5.1.1. O fornecimento começará em até 02 (dias) úteis da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.2. O abastecimento dependerá de requisição/autorização emitida por agente municipal credenciado, em meio físico ou eletrônico, contendo ao menos:

- número sequencial, data e hora;
- secretaria/unidade solicitante e centro de custo;
- placa ou número patrimonial do veículo/máquina;
- marca/modelo e tipo de combustível;
- nome e identificação do condutor/operador;
- hodômetro ou horímetro antes do abastecimento;
- quantidade autorizada ou indicação de tanque cheio;
- assinatura ou autenticação do autorizador.

5.1.3. Antes de abastecer, o atendente conferirá a correspondência entre veículo/equipamento e autorização, bem como o tipo de combustível. Não será permitido abastecimento em recipiente, salvo situação excepcional previamente autorizada, tecnicamente justificada e legalmente admitida.

5.1.4. O fornecedor deverá disponibilizar atendimento contínuo durante o horário contratado. Em caso de falta do produto, falha de bomba ou interdição, comunicará imediatamente o fiscal e informará a previsão de regularização, sem realizar substituição por produto diverso.

5.2. Comprovante individual de abastecimento

Cada operação gerará comprovante legível, sem rasuras, assinado ou validado pelo condutor e pelo atendente, com:

- número da autorização e da operação; data e hora;
- identificação do posto e CNPJ;
- placa/patrimônio e unidade administrativa;
- condutor/operador;

- hodômetro/horímetro;
- produto, quantidade em litros, preço unitário registrado e valor total;
- identificação da bomba/bico quando disponível;
- saldo da autorização, quando aplicável.

O comprovante será anexado ao relatório mensal e à nota fiscal. Ausência ou inconsistência impedirá a liquidação até saneamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

5.3. Fornecimento do ARLA 32

O ARLA 32 será entregue mediante requisição, em galões de 20 litros, lacrados e íntegros. O recebimento registrará marca, fabricante, lote, fabricação, validade, quantidade, unidade destinatária e servidor recebedor. Embalagens danificadas, sem rótulo ou com sinais de violação serão recusadas.

5.4. Quantidades e limites

As quantidades serão requisitadas segundo a necessidade, respeitado o saldo de cada item na ata e no instrumento decorrente. Não haverá consumo mínimo garantido. É vedado alterar a unidade de fornecimento ou compensar saldo entre itens sem procedimento formal permitido em lei.

6. Modelo de gestão e fiscalização

6.1. A Administração designará gestor e fiscais titular e substituto. A contratada indicará preposto com telefone e e-mail para comunicações.

Ator	Atribuições principais
Gestor da ata/contrato	Gerenciar saldos, comunicações, vigência, alterações, sanções e consolidação de relatórios.
Fiscal técnico/administrativo	Conferir autorizações, comprovantes, preços, quantidades, qualidade, licenças e ocorrências.
Unidades participantes	Credenciar autorizadores/condutores, validar consumo e informar alterações da frota.
Controle interno	Avaliar amostras, trilhas de auditoria, consumo atípico e aderência aos controles.
Contratada/preposto	Assegurar fornecimento, equipe, regularidade, relatórios e correção de falhas.

6.2. Indicadores mínimos de desempenho

Indicador	Meta	Apuração
Disponibilidade do diesel no horário contratado	≥ 99%	Ocorrências e tempo de indisponibilidade
Operações com comprovante completo	100%	Amostra ou totalidade mensal
Divergência entre autorização e nota fiscal	0%	Conciliação mensal
Entrega do ARLA no prazo	≥ 98%	Requisições mensais

Indicador	Meta	Apuração
Produto rejeitado por desconformidade	0 ocorrência confirmada	Laudos/ocorrências
Manutenção de licenças e autorização ANP	100% do período	Consulta e documentos

6.3. O descumprimento será registrado, assegurados contraditório e ampla defesa. As glosas incidirão apenas sobre parcelas não comprovadas ou inadequadas e não substituem sanções quando cabíveis.

6.4. Controle recomendado pelo TCE/PI

O fluxo deverá produzir informações fidedignas do consumo por equipamento de transporte. O cadastro incluirá, no mínimo, veículo/modelo, placa, ano, RENAVAM quando aplicável, tipo de combustível, capacidade do tanque, unidade administrativa, condição de próprio/locado/cedido e período de vinculação. Máquinas sem placa serão identificadas por patrimônio/série e horímetro.

7. Critérios de medição, recebimento e pagamento

7.1. Recebimento

7.1.1. O recebimento provisório do diesel ocorrerá em cada abastecimento, mediante conferência pelo condutor/operador. O recebimento definitivo ocorrerá após conciliação mensal pelo fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis da entrega do relatório e da nota fiscal.

7.1.2. O ARLA 32 será recebido provisoriamente na entrega e definitivamente após conferência de quantidade, integridade, lote, validade e conformidade, em até 02 (dois) dias úteis.

7.2. Medição

A medição corresponderá às quantidades efetivamente fornecidas e aceitas. Para diesel, será o total de litros indicado nas bombas e comprovantes validados, multiplicado pelo preço unitário vigente no instrumento. Para ARLA 32, será o número de galões aceitos multiplicado pelo preço unitário.

7.3. Liquidação e pagamento

A contratada apresentará nota fiscal por unidade gestora ou conforme orientação, acompanhada de relatório analítico e comprovantes. A liquidação observará o art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e o procedimento do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a liquidação, por ordem bancária, mantidas as condições de habilitação.

Serão retidos tributos na forma legal. Erros na nota ou documentação suspenderão o prazo apenas quanto à parcela controvertida, reiniciando-se após correção. É vedado pagamento antecipado, salvo hipótese legal excepcional devidamente justificada e garantida.

7.4. Reajuste, revisão e atualização do preço registrado

Os preços registrados são fixos no período e condições definidos no edital, admitidas atualização, revisão ou negociação nas hipóteses legais e no regulamento municipal. O pedido deverá demonstrar analiticamente o

evento, nexo causal e repercussão, com documentos de aquisição, notas fiscais e outras fontes idôneas. A mera oscilação ordinária ou alegação genérica não gera revisão automática.

Se o preço registrado se tornar superior ao mercado, a Administração negociará sua redução e adotará as providências regulamentares. Se o mercado tornar inexequível o preço por evento superveniente comprovado, será observado o procedimento legal, sem efeito retroativo automático e sem interromper injustificadamente o fornecimento.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. Modalidade: pregão eletrônico. Modo de disputa: aberto. Critério: menor preço unitário por item. Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 (hum) centavo de real.

8.2. A proposta deverá indicar preço unitário com até 02 (duas) casas decimais, preço total, marca/fabricante do ARLA 32, estabelecimento de abastecimento, validade mínima de 12 meses ou de 75% do prazo total do fabricante e inclusão de tributos, fretes, pessoal e demais custos.

8.3. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

Serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, na extensão pertinente ao objeto, incluindo ato constitutivo, inscrições, regularidade fiscal federal, estadual e municipal, FGTS, Justiça do Trabalho e declaração relativa ao trabalho de menores, conforme edital.

8.4. Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência e os demais requisitos estritamente necessários, definidos no edital. Índices ou capital mínimo, se exigidos, deverão ser motivados e limitados ao permitido no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, sem cumulação indevida.

8.5. Qualificação técnica e setorial

- Autorização vigente da ANP do estabelecimento indicado para revenda varejista de combustíveis automotivos.
- Licença ambiental de operação, alvará e certificado do Corpo de Bombeiros, ou equivalentes, dentro da validade e quando exigíveis.
- Atestado de capacidade técnica de fornecimento compatível em características, admitido somatório, sem quantitativo mínimo desproporcional; poderá ser dispensado se a avaliação jurídica concluir que a autorização setorial e a natureza comum bastam.
- Declaração de que manterá estabelecimento apto na sede municipal no início da execução e durante todo o fornecimento.
- Documentos técnicos do ARLA 32, quando solicitados, para comprovação de conformidade.

A Administração poderá consultar diretamente os cadastros da ANP e demais órgãos. Documento vencido ou autorização suspensa impedirá o fornecimento e ensejará as medidas cabíveis.

9. Estimativas do valor da contratação

A estimativa global é de R$ 2.098.779,20, calculada com os preços da planilha da demanda. A pesquisa informa como fonte o Painel de Preços Públicos do TCE/PI, em 21/08/2026. Deverá acompanhar o processo relatório completo da pesquisa, contratações comparáveis, tratamento dos dados e justificativa do preço estimado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal.

10. Adequação orçamentária

No SRP, a indicação de crédito orçamentário será exigida quando da formalização de cada contratação ou instrumento hábil. As despesas correrão pelas dotações das unidades requisitantes: [PREENCHER]. A emissão de ordem sem empenho ou instrumento equivalente é vedada.

11. Obrigações da contratada

- Fornecer produtos nas especificações, quantidades, horários e locais estabelecidos.
- Manter autorização da ANP, licenças, regularidade fiscal e demais condições de habilitação.
- Recusar abastecimento sem autorização válida e comunicar tentativas irregulares ao fiscal.
- Conferir veículo, combustível, hodômetro/horímetro e condutor antes da operação.
- Emitir comprovantes e relatórios completos, preservando-os pelo prazo legal.
- Responder por qualidade, origem e quantidade, substituindo produto inadequado e reparando danos.
- Permitir fiscalização, testes e coleta de amostras, prestando informações no prazo solicitado.
- Comunicar desabastecimento, interdição, acidente, alteração societária ou regulatória imediatamente.
- Manter preposto e canais de atendimento atualizados.
- Cumprir obrigações trabalhistas, ambientais, tributárias e de segurança sem transferi-las ao Município.
- Proteger dados pessoais e operacionais acessados, utilizando-os apenas para executar o contrato.

12. Obrigações da contratante

- Emitir requisições e credenciar formalmente autorizadores, condutores e veículos/equipamentos.
- Fornecer cadastro atualizado e comunicar inclusões, exclusões e bloqueios.
- Acompanhar, fiscalizar e registrar ocorrências sem excluir a responsabilidade da contratada.
- Receber, conferir e pagar apenas fornecimentos aceitos.
- Aplicar glosas e sanções mediante processo regular.
- Disponibilizar informações necessárias e responder pedidos de esclarecimento operacional.
- Conciliar mensalmente autorizações, comprovantes, notas fiscais e saldos da ata.

13. Infrações e sanções administrativas

O licitante ou contratado estará sujeito às infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade, culpabilidade, danos, circunstâncias e programa de integridade.

14. Proteção de dados, integridade e transparência

A contratada tratará dados de condutores e servidores apenas para executar, fiscalizar e comprovar o fornecimento, adotando controles de acesso e segurança. Informações contratuais serão publicadas nos portais exigidos, preservados dados pessoais não necessários à transparência. É vedada fraude, conluio, vantagem indevida e conflito de interesses.

15. Registro de preços

- Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
- Órgãos participantes e quantitativos: Secretaria de Administração: diesel S-10-130.000 litros, arla 20 unidade; Secretaria de Educação: diesel S-10-60.000 litros, arla 30 unidades; Secretaria de Saúde: diesel S-10-60.000 litros, arla 30 unidades; Secretaria de Assistência Social: diesel S-10 6.000 litros, arla 10 unidades; Hospital Daniel Carlos de Andrade: diesel S-10-10.000 litros, arla 6 unidades.
- Adesões por não participantes: [PREENCHER conforme decisão e limites do regulamento municipal].
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.
- Cada contratação será formalizada durante a validade da ata por contrato, empenho, autorização de compra ou instrumento hábil.
- O edital disciplinará atualização, negociação, cancelamento do registro e remanejamento de quantitativos conforme norma municipal.

16. Matriz sintética de riscos operacionais

Risco	Alocação	Resposta
Oscilação ordinária de custos	Contratada	Preço proposto e gestão empresarial; revisão apenas em hipótese legal.
Evento extraordinário comprovado	Conforme lei	Pedido instruído, análise do nexo e procedimento de revisão.
Erro de abastecimento	Contratada	Correção, reparação integral e sanções.
Requisição indevida por agente municipal	Contratante, sem prejuízo de conluio	Controle de credenciais, bloqueio e apuração.
Produto adulterado/contaminado	Contratada	Substituição, danos, sanções e comunicação ao órgão competente.
Volume estimado não consumido	Contratada	SRP sem garantia de consumo mínimo.
Interdição regulatória do posto	Contratada	Comunicação, solução admitida no edital e medidas sobre o registro.

17. Disposições finais

17.1. Integram este Termo de Referência, quando juntados: planilha da demanda, ETP, mapa de riscos, pesquisa de preços, relação de órgãos participantes, modelo de requisição, modelo de comprovante e minuta da ata.

17.2. Legislação principal: Lei nº 14.133/2021; regulamentação municipal do pregão eletrônico e do SRP; Lei nº 4.320/1964; normas vigentes da ANP, INMETRO, ambientais e de segurança; e, subsidiariamente como referência de boa prática, Decreto Federal nº 11.462/2023, quando compatível.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 0XX/2026 PROCEDIMENTO Nº 0XX/2026 CONTRATO Nº 0XX/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAUEIRA - PI - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Itaueira - PI, situada na Av: Getulio Vargas, 303 - Bairro: Centro CEP: 64820-000., CNPJ (MF) Nº XXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por seu Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ sob nº CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, residente no endereço XXXXXXXXXXXXXX.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente Registro de preços para XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Registro de preços para XXXXXXXXXXXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, em estrita conformidade ao prescrito na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico n.º XXXX/2026, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

II - Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
III - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
IV - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
V - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
VI - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
VII - Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
VIII - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados. IX - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
X - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
XI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
XII - Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
XIII - Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
XIV - Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
XV - Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
XVI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
II - Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

III - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
IV - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
V - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos

previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente. VI - Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

VII - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

VIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade.

IX - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

X - Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

XI - A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no Termo de Referência;

XII - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser fornecidos na sede do município de Itaueira - PI, conforme descrito no Termo de Referência.

Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a execução dos serviços terá a vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do FPM/FMS/FARMÁCIA BÁSICA/ORÇAMENTO GERAL E OUTROS.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de emissão de recibo e nota fiscal para liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

O presente contrato será alterado excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 165.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme previsto no inciso I, parágrafo único do art. 176 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI - Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021. I - O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
II - Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
III - As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
IV - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser extinto caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos Art. 104 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Itaueira - PI - PI, xx de xxxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE ITAUEIRA/PI, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

9.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

9.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

9.4. O órgão gerenciador será xxxxxxxxxxxx.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

A formação de cadastro de reserva tem por objetivo viabilizar contratações para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que integram o cadastro de reserva com redução dos preços aceitar a contratação a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de

2021.

- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que necessitem de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário: